

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)
Caio Oliveira (Republicanos)
Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (Republicanos)
Fausto Peres (Podemos)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Henri Arida (MDB)
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)
Izídio de Brito (PT)
João Donizeti (UNIÃO)
Jussara Fernandes (Republicanos)
Pr. Luís Santos (Republicanos)
Rafael Militão (Republicanos)
Raul Marcelo (PSOL)
Roberto Freitas (PL)
Rodolfo Ganem (Podemos)
Rogério Marques (AGIR)
Silvano Júnior (Republicanos)
Tatiane Costa (PL)
Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.401, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Medalha Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” à artista sorocabana Giovanna Prado Huran e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo nº 85/2025, do Edil Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” à artista sorocabana Giovanna Prado Huran, pelos relevantes serviços prestados à sociedade na área cultural.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 15 de julho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.402, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Medalha Rui Barbosa, ao Ilustríssimo Dr. William Ghiraldi Cardoso de Oliveira.

Projeto de Decreto Legislativo nº 90/2025, do Edil Rogério Pereira Marques.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Rui Barbosa ao Ilustríssimo Dr. William Ghiraldi Cardoso de Oliveira.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 15 de julho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.403, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Sorocabana à Ilustríssima MADRE PRIORESA IRENE.

Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2025, do Edil João Donizeti Silvestre.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sorocabana à Ilustríssima MADRE PRIORESA IRENE, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 15 de julho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.404, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ HENRIQUE TOMAZELA.

Projeto de Decreto Legislativo nº 98/2025, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:



Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

das por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ HENRIQUE TOMAZELA, pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 15 de julho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.405, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor ALEXANDRE DUARTE RODRIGUES.

Projeto de Decreto Legislativo nº 99/2025, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor ALEXANDRE DUARTE RODRIGUES, pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 15 de julho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.406, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Sorocabana à Ilustríssima Senhora PRISCILLA LA VEGA VIÑOLO.

Projeto de Decreto Legislativo nº 101/2025, do Edil Antonio Cicero da Silva

(Toninho Corredor).

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sorocabana à Ilustríssima Senhora PRISCILLA LA VEGA VIÑOLO, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 15 de julho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 15.961/2006)

LEI Nº 13.248, DE 7 DE JULHO DE 2 025.

(Altera a redação da Lei nº 7.854, de 16 de agosto de 2006, e cria a nova Seção II-A, incluindo o tema de Direito e Proteção Animal).

Projeto de Lei nº 192/2025 – autoria do Vereador ALEXANDRE DA HORTA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o tema Direito e Proteção dos Animais nas unidades da rede de ensino fundamental, com o objetivo de formar cidadãos conscientes sobre o respeito e os direitos dos animais, práticas de proteção e bem-estar animal.

Art. 2º Fica acrescido à Lei nº 7.854, de 16 de agosto de 2006, uma nova Seção II-A, com a seguinte redação:

“Seção II-A

Do Direito e Proteção dos Animais no Ensino Fundamental”

Art. 3º Fica inserido o artigo 14-A à Lei nº 7.854, de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 14-A. A estratégia proposta nesta Lei seguirá as seguintes diretrizes para que a comunidade escolar seja sensibilizada quanto ao respeito aos animais e ao bem-estar animal, de acordo com o disposto no MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.